



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 122

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ, Estado do Paraná, "REUNIDA", e em PRESENCIA MUNICIPAL, "SANCIONA", a seguinte LEI...

ARTO 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 3.000.000 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes obrigações:-

II - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I - Manutenção e Inveniente

000/3.1.1.0.00 - a) Despesas de Salários de Funcionários... R\$ 250.000

IV - SERVIDORES E SERVIÇOS MUNICIPAIS

A - Serviços Administrativos Municipais

000/3.1.2.0.00 - a) Contrativos e Invenientes, pagos, etc..... R\$ 1.000.000

C - Manutenção Edifícios

000/3.1.3.0.00 - a) Despesas com a manutenção de ruas e serviços municipais relativos a energia elétrica..... R\$ 500.000

D - Manutenção e Inveniente de

000/3.1.4.0.00 - a) Contrativos, Invenientes, pagos, etc..... R\$ 1.000.000

000/3.1.5.0.00 - a) Serviços diversos..... R\$ 1.000.000

SOMA..... R\$ 3.000.000

ARTO 2º - Com recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso de arrecadação - que a se verificar no corrente exercício.

ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Enfite da Prefeitura Municipal de Guaraci,
em 21 de Agosto de 1966.


João S. Silva
Prefeito Municipal


Maurício de Oliveira
Secretário Municipal